

**SECRETARIA DO TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO**  
Código 14  
COORDENADORIA DO TRABALHO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES  
Código 04

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil (Provisório) ... ..	84.000,00

**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA**  
Código 20  
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
Código 03

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil (Fixo) ... ..	553.020,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ... ..** 1.029.755,00

Artigo 2.º - Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento as seguintes dotações:

**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO**  
Código 08  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Código 02

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil (Temporário) ... ..	36.812,00

**SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL**  
Código 11  
COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS SOCIAIS DO ESTADO  
Código 03

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil (Temporário) ... ..	355.923,00

**SECRETARIA DO TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO**  
Código 14  
COORDENADORIA DO TRABALHO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES  
Código 04

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil (Temporário) ... ..	84.000,00

**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA**  
Código 20  
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
Código 03

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil (Temporário) ... ..	533.020,00

**TOTAL DAS REDUÇÕES ... ..** 1.029.755,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 1970.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda  
Publicado na Casa Civil, aos 4 de setembro de 1970.  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1970**

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:  
Artigo 1.º - Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 521.250,00 (Quinhentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta cruzeiros) as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Código 03  
JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTANCIA  
Código 01

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil (Temporário) ... ..	465.000,00

**JUSTIÇA DE SEGUNDA INSTANCIA**  
Código 03

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil (Temporário) ... ..	56.250,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ... ..** 521.250,00

Artigo 2.º - Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Código 03  
JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTANCIA  
Código 01

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil (Provisório) ... ..	465.000,00

**JUSTIÇA DE SEGUNDA INSTANCIA**  
Código 03

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil (Provisório) ... ..	56.250,00

**TOTAL DAS REDUÇÕES ... ..** 521.250,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 1970.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda  
Publicado na Casa Civil, aos 4 de setembro de 1970.  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1970**

Dispõe sobre a extinção da subdelegacia de polícia da Cidade Industrial no distrito e município de Lorena

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica extinta no distrito e município de Lorena - a subdelegacia de polícia da Cidade Industrial.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o de n. 42.605, de 22 de outubro de 1963.  
Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 1970.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Danilo Darcy de Sá da Cunha e Melo, Secretário da Segurança Pública  
Publicado na Casa Civil, aos 4 de setembro de 1970.  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1970**

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho para levantamento de material excedente

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º - Para os fins dispostos e nos termos dos decretos n. 50.179, de 7 de agosto de 1968 e n. 50.857, de 18 de novembro de 1968, ficam criados nas Secretarias de Estado, Autarquias e Autonomias Administrativas, Grupos de Trabalho para, sob a orientação e supervisão da Divisão Estadual de Material Excedente - DEMEX, providenciarem, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, o arrolamento do material excedente existente nas repartições estaduais.

Parágrafo único - Os componentes dos Grupos de Trabalho serão designados pelos Secretários de Estado, Superintendentes das Autarquias e Dirigentes das Autonomias Administrativas.

Artigo 2.º - Os dirigentes das Unidades Orçamentárias, através dos respectivos órgãos de administração do material, deverão encaminhar, sob pena de responsabilidade, aos Grupos de Trabalho competentes, em tempo hábil e tendo em vista o prazo fixado no artigo 1.º, as relações de materiais e sucata disponíveis ou a comunicação de que nos órgãos sob a sua direção não há disponibilidade.

Artigo 3.º - Cada Secretaria de Estado, mediante ato de seu respectivo titular, colocará à disposição do DEMEX, até 31 de dezembro de 1970, um funcionário de preferência com experiência na administração de material.

Artigo 4.º - O arrolamento de material excedente deverá ser feito de acordo com o artigo 5.º do decreto n. 50.179, de 7 de agosto de 1968.

Artigo 5.º - As relações de materiais excedentes deverão ser encaminhadas ao DEMEX no prazo fixado neste decreto.

Artigo 6.º - As repartições sediadas no interior do Estado diligenciarão no sentido de que o material considerado inservível e a sucata sejam, com a devida urgência, colocados à disposição do DEMEX, e transportados mediante requisição deste.

§ 1.º - Para o transporte de material referido no artigo somente poderão ser aproveitadas viaturas do Estado que demandam ou retornam à Capital com espaço de carga vazio.

§ 2.º - Para efeito do disposto no artigo os responsáveis deverão entrar em entendimentos recíprocos com os demais órgãos, mesmo de outras Unidades Administrativas.

Artigo 7.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Virgílio Lopes da Silva, Secretário do Trabalho e Administração  
Publicado na Casa Civil, aos 4 de setembro de 1970  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1970**

Prorroga prazo de que trata o artigo 3.º do Decreto de 8 de julho de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n. 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica prorrogado por mais trinta dias o prazo de que trata o artigo 3.º do Decreto de 8 de julho de 1970, que dispõe sobre doação de veículos usados ao Hospital de Caridade "Anita Costa", de Santo Anastácio.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Virgílio Lopes da Silva, Secretário do Trabalho e Administração  
Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 4 de setembro de 1970  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1970**

Autoriza o Conselho Estadual de Cultura, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, a celebrar convênios com o Museu Paulista, da Universidade de São Paulo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica o Diretor Técnico (Departamento Nível II) do Conselho Estadual de Cultura, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, autorizado a celebrar convênios com o Museu Paulista da Universidade de São Paulo, destinados à exposição do acervo do referido Museu em cidades do Interior do Estado.

Artigo 2.º - Os encargos de vigilância e guarda noturna dos bens expostos, assim como outros pequenos serviços, incumbirão às Municipalidades respectivas.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Paulo Marcondes Pestana - Secretário de Cultura, Esportes e Turismo  
Publicado na Casa Civil, aos 4 de setembro de 1970  
Maria Angélica Galiazzi - Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1970**

Dispõe sobre oficialização de evento para fins de inclusão no "Calendário Turístico do Estado"

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que será realizado em nossa Capital, no período de 13 a 16 de setembro deste ano, o III Congresso da "International Society of University Colon and Rectal Surgeons";

Considerando que a referida entidade congrega cerca de 12.000 cirurgiões em todo o mundo e que vem realizando Congressos, com enorme sucesso, em diferentes países, sendo, portanto, uma honra ao País, e de modo especial ao Estado de São Paulo, haver sido escolhido para abrigar e acolher o Congresso em apreço;

Considerando que participarão do evento, além de numerosos convidados cientistas estrangeiros, centenas de cirurgiões e médicos nacionais, todos do mais alto gabarito;

Considerando, finalmente, que o acontecimento se reveste de invulgar importância e que o Governo do Estado em oficializando-o estará evidenciando o seu interesse em contribuir para o seu maior êxito, através de todo o seu apoio às solenidades que serão efetivadas no decorrer do Congresso,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica oficializado, para fins de sua inclusão no "Calendário Turístico do Estado", o "III Congresso da International Society of University Colon and Rectal Surgeons", a realizar-se em nossa Capital, no período de 13 a 16 de setembro deste ano.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Paulo Marcondes Pestana - Secretário de Cultura, Esportes e Turismo  
Publicado na Casa Civil, aos 4 de setembro de 1970  
Maria Angélica Galiazzi - Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1970**

Dispõe sobre oficialização de evento

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, dentro das atribuições que lhe são inerentes, tem emprestado todo o seu apoio e colaboração às realizações que representam efetiva contribuição cultural e científica;